

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período : Setembro / 2015 a Agosto / 2016

RGF - Anexo I ( LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" )

Valores em R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA ( Últimos 12 meses )	
	LIQUIDADADA ( a )	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	10.491.726,42	0,00
Pessoal Ativo	10.160.722,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	331.003,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal ( art . 18, § 1º da LRF )	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art . 19, § 1º da LRF ) ( II )	0,00	0,00
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	10.491.726,42	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP ( IV ) = ( IIIa + IIIb )	10.491.726,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )	20.550.017,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV / V ) * 100	51,05
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II, e III, art . 20 da LRF ) - 54 % da RCL	11.097.009,64
LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único, art . 22 da LRF ) - 51,30 % da RCL	10.542.159,16

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Carlos Augusto Ten.Dionisio	
Contador	Aldenia de Castro Silveira	68912
Controle Interno	Lenisse de Fatima Faria Fraga	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ;

b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64.